

acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS - Os formulários poderão ser retirados em qualquer Unidade do Vapt-Vupt ou pelo sítio www.detran.go.gov.br e poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido pelo DETRAN/GO, via remessa postal para o endereço do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, por meio do DETRAN da Unidade da Federação em que ocorreu a infração, ou entregue em qualquer de suas Unidades Administrativas existentes no território nacional (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.detran.go.gov.br).

INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.detran.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio do DETRAN/GO é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação (data limite).

Goiânia, 19 de Março de 2020

Marcos Roberto Silva
Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 173757

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 201900025074389; **ASSUNTO:** Contrato nº 03/2020; **OBJETO:** Aquisição de 2 sopradores intercostais; **VIGÊNCIA:** de 09/03/2020 a 09/05/2020; **VALOR TOTAL:** R\$ 4.400,00; **PARTES:** ADRIANE ELIAS BUENO - ME, e o DETRAN/GO; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2020.29.61.06.122.1036.2126.04; **NATUREZA DE DESPESA:** 4.4.90.52.22; **FONTE DE RECURSO:** 100; **NOTAS DE EMPENHO:** 0002; **DATA:** 06/03/2020; **VALOR DA NOTA DE EMPENHO:** R\$ 4.400,00.

Protocolo 173639

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 201900025049857; **ASSUNTO:** Contrato nº 009/2020; **OBJETO:** Aquisição de 2 SWITCH SAN 10GbE iSCSI com garantia e suporte técnico; **VIGÊNCIA:** 60(sessenta) meses a partir de 18/03/2020; **VALOR TOTAL:** R\$ 87.800,00; **PARTES:** SYSTECH SISTEMAS E TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA e o DETRAN/GO; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2019.29.61.06.573.1060.2322.04; **NATUREZA DE DESPESA:** 4.4.90.52.11; **FONTE DE RECURSO:** 220; **NOTAS DE EMPENHO:** 00003; **DATA:** 12/03/2020; **VALOR DA NOTA DE EMPENHO:** R\$ 87.800,00;

Protocolo 173641

Goias Previdência – GOIASPREV

PORTARIA Nº 458, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 89, § 6º da Lei Complementar Estadual nº 77/2010, com redação dada pela Lei Complementar nº 126/2016; do Despacho nº 28/2020-GAB, da Procuradora-Geral do Estado, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº **201900002113137**, notadamente do Parecer GEAP-15893 nº 371/2020, da Gerência de Análise de Aposentadoria, **RESOLVE**, com fundamento nos arts. 85, I; 88, I e 89, da Lei nº 8.033/1975 e art. 1º, § 1º da Lei nº 15.668/2006, **CONCEDER** Transferência para a Reserva Remunerada a **MAURILIO FERREIRA DE ANDRADE**, RG nº 20.590 PM/GO, CPF nº 434.270.901-59, na Graduação de Subtenente PM, dos Quadros da Polícia Militar do Estado de Goiás, com remuneração de inatividade integral.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, em Goiânia, 19 de março de 2020.

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 173611

PORTARIA Nº 459, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 89, § 6º da Lei Complementar Estadual nº 77/2010, com redação dada pela Lei Complementar nº 126/2016; do Despacho nº 28/2020-GAB, da Procuradora-Geral do Estado, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº **201900011033523**, notadamente do Parecer GEAP-15893 nº 446/2020, da Gerência de Análise de Aposentadoria, **RESOLVE**, com fundamento nos arts. 91, I e 92 da Lei nº 11.416/1991 e art. 1º, § 1º da Lei nº 15.668/2006, **CONCEDER** Transferência para a Reserva Remunerada à **HÉLIO MARTINS DE OLIVEIRA**, RG nº 00.865 CBM/GO, CPF nº 517.033.511-34, no Posto de 2º Tenente BM, dos Quadros do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, com remuneração de inatividade integral.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, em Goiânia, 19 de março de 2020.

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 173615

PORTARIA Nº 460, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 89, § 6º da Lei Complementar Estadual nº 77/2010, com redação dada pela Lei Complementar nº 126/2016; do Despacho nº 28/2020-GAB, da Procuradora-Geral do Estado, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº **201900002105053**, notadamente do Parecer GEAP-15893 nº 379/2020, da Gerência de Análise de Aposentadoria, **RESOLVE**, com fundamento nos arts. 85, I; 88, I e 89, da Lei nº 8.033/1975 e art. 1º, § 1º da Lei nº 15.668/2006, **CONCEDER** Transferência para a Reserva Remunerada a **ROBERTO RIVELINO DE OLIVEIRA**, RG nº 24.944 PM/GO, CPF nº 565.200.501-72, no Posto de Capitão PM, dos Quadros da Polícia Militar do Estado de Goiás, com remuneração de inatividade integral.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, em Goiânia, 19 de março de 2020.

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 173620